PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARAMA

LEI No 220/99

D A T A: 31 de Maio de 1999

S U M U L A: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ -20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providência.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir Equipamentos e Material destinados ao funcionamento da Escola de Iniciação Profissional na cidade de Pérola D'Oeste, cujas despesas serão oneradas à conta das seguintes dotações.

07.00 - DEPTO.DE SAUDE E B.E. SOCIAL

07.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

15814831.013 - Aquisição de um Prédio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ - 16.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente. R\$ - 4.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do Art. lo, ficarão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

> 07.00 - DEPTO.DE SAUDE E B.E.SOCIAL 07.02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814851.012 - Construção do Centro do Idoso

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ - 20.000,00

Art. 3<u>0</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

CEZARJO ENGELS Pref Municipal